

Lei nº 1.067/80

Renaldo Albertini, Prefeito Municipal e
Regente Fuijô, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, fez saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
na contabilidade Municipal, um crédito especial no
valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
crúzios) destinado ao cumprimento do termo de
canga, firmado com a Secretaria de Relações do
Trabalho.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com as
anulções parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 5 - Serviços Municipais (cont. 63)
Unidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças
10585755.13 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cont. 43)
Unidade Orçamentária 3 - Ensino de 2º grau
08431972.11 - 3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e regerá as suspenções em

centrário.

Regente Feijó, 24 de junho de 1980

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal